LEI N. º 007/2001

MATRINCHÃ, 08 DE MARÇO 2.001.

CRIA LOTEAMENTO E CARACTERIZA NÚMERO DE RUAS NA CIDADE DE MATRINCHÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado dentro do perímetro Urbano da cidade de Matrinchã, o loteamento compreendido pôr "Alto Paraíso", com os seguintes limites e confrontações: Começa a descrição no marco número 1, junto à estrada que demanda para o São Felix, na divisa de Adão Bento; daí com rumo de 17º 46'58" sw e uma distância de 109,36m até o marco número 2; daí margeando a estrada segue com rumo de 26º 18'16" sw e uma distância de 138,79m até o marco número 3, na divisa de Sebastião Marques; daí com rumo de 37º 46'36" sw e uma distância de 39,19m até o marco número 4, na divisa da cidade de Matrinchã; daí com rumo de 79º 07'20"nw e uma distância de 93,50m até o marco número 5, junto a GO-070 que demanda para Aruanã; daí com rumo de 22º 57'53"" nw e uma distância de 94,68m até o marco número 6, junto a GO-070; daí deixando a GO-070 segue com rumo de 68º 09'50" ne e uma distância de 40,00m até o marco número 7; daí com rumo de 22º 57'53"nw e uma distância de 15,00m até o marco número 8; daí com rumo de 68º0950"" ne e uma distância de 27,71m até o marco número 9; na divisa do secador; daí com rumo de 23º 11'18"nw e uma distância de 197,86m até o marco número 10; daí com rumo de 77º 19'48"se e uma distância de 273,63m até o marco numero 1, ponto de partida desta descrição.

Art. 2º - Fica caracterizado com os seguintes números as ruas que não tiverem seqüência das ruas antigas, sendo rua 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 23 de fevereiro de 2.001, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Março de 2.001.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal